



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PARECER Nº 010/2021

**Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e
Comissão de Finanças e Orçamento, referente ao
Projeto de Lei Complementar nº 002/2021 que
“Prorroga o prazo para pagamento das taxas de
Alvará de Localização e Fiscalização de
Funcionamento do exercício de 2021 e dá outras
providências.”.**

RELATORES: Vereador Wilde Wéllis de Oliveira

Vereador João Marcos Macedo Silveira

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar nº 002/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Prorroga o prazo para pagamento das taxas de Alvará de Localização e Fiscalização de Funcionamento do exercício de 2021 e dá outras providências”, protocolizado nesta Casa Legislativa em 27 de janeiro de 2021.

A proposta em questão foi inclusa no Pequeno Expediente e procedida a sua leitura na 5ª Sessão Ordinária realizada no dia 01 de fevereiro de 2021.

O projeto visa atender pedido formulado pela Associação Comercial e Empresarial de Piumhi que solicitou isenção tributária com relação ao IPTU e Taxa de Alvará, tendo como justificativa, os sacrifícios e dificuldades experimentadas pelos comerciantes por terem suas atividades suspensas em razão da Pandemia do Coronavírus COVID 19.

Como não é possível atender a isenção, de forma a atender parcialmente ao pedido, foi proposta a prorrogação do prazo de vencimento da taxa.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi em seu art. 60 determina que a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

A Assessoria Contábil emitiu parecer favorável à tramitação do referido projeto, cabendo aos nobres Vereadores o poder da decisão.

A Assessoria Jurídica emitiu parecer favorável à tramitação do referido projeto, tendo em vista não apresentar vício de competência e por estar dentro dos moldes e preceitos legais.

Em continuidade ao processo legislativo, foi à proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, bem como à Comissão de Finanças e Orçamento, para manifestar sobre o mérito da matéria, nos termos do disposto pelos artigos 41, I e 42, I, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Quanto à apresentação, o projeto atende à exigência regimental conforme art. 131 do Regimento Interno.

“Art.131. Os projetos conterão simplesmente a expressão da vontade legislativa e serão precedidos de títulos enunciativo, ementa de seus objetivos, redigidos de forma clara e precisa, com artigos concisos e compatíveis, não podendo conter matérias em antagonismo ou sem relação entre si, numerados e, ao final, assinados na forma regimental. Parágrafo Único. A numeração dos artigos far-se-á pelo processo ordinal, de um a nove, e pelo processo cardinal, de dez em diante.”

O projeto em questão partiu do Poder Executivo, que procura prorrogar o prazo para pagamento das taxas de Localização e Fiscalização de Funcionamento no exercício de 2021, não havendo, pois, qualquer obstáculo constitucional à competência e à iniciativa exercidas na proposta, pois nos termos dos artigos 30, incisos I e III e 156, inciso I, da Constituição Federal, cabe ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e instituir e arrecadar os tributos de sua competência.

O art. 37 da Lei Orgânica do Município de Piumhi é claro no sentido de que as leis concernentes ao Código Tributário são Leis Complementares.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

A matéria em questão se refere à alteração no prazo para pagamento das taxas de Localização e Fiscalização de Funcionamento descrito no artigo 160 da Lei Municipal nº 1003/89 (Código Tributário).

Portanto, seguramente, relaciona-se à matéria relacionada e versada no Código Tributário do Município, devendo assim ser disposta por Lei Complementar (CF, art. 146, III, "a") e assim somente será aprovada se obtiver maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal (artigo 37, caput, da LOM).

CONCLUSÃO

Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando os Pareceres Contábil e Jurídico, votamos favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 002/2021, tendo em vista não apresentar vício de competência, por estar dentro dos moldes e preceitos legais, bem como no que se refere ao aspecto orçamentário e financeiro.

É o parecer.

Sala das Comissões, 09 de fevereiro de 2021.


WILDE WELLIS DE OLIVEIRA

Secretário/Relator CLJR


JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

Secretário/Relator CFO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

VOTOS DOS MEMBROS DAS COMISSÕES:

- LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

- FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2021

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA
Presidente da CLJR

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA
Vice-Presidente da CLJR e Presidente da CFO

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

GILVAN ANTÔNIO DA SILVA
Vice-Presidente da CFO

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei Complementar nº 002/2021.

DECISÃO DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela aprovação, no que se refere ao aspecto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei Complementar nº 002/2021.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2021.

